

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 0052/1951

Denomina Ruas da cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbalha, decreta e eu Prefeito promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As Ruas da cidade que permanecem ainda uninomadas ou têm designações imprecisas, passam a ter as designações:

a) Rua Major Sampaio, a que partindo do cruzamento do extremo sul da Avenida João Pessoa passa pela parte posterior da Igreja N. Senhora do Rosário e vai ter em terrenos do Tupinambá;

b) Rua H. Lopes a que, paralela á precedente, começa na rua Zuca Sampaio e vai ter em terrenos do mesmo sítio Tupinambá;

c) Rua Padre Correa a que paralela a anterior parte da rua Zuca Sampaio e segue a mesma direção das anteriores;

d) Rua 25 de Março a que paralela a precedente parte da Rua Zuca Sampaio e segue a mesma direção das anteriores;

e) Rua Zuca Sampaio a que começando na Praça do Rosário, na parte posterior da Igreja do mesmo nome, vai ter ao Riacho do Meio.

f) Rua Divino Salvador a que começando no inicio da Avenida do Município, cruza as ruas Pinto Madeira e Siqueira Campos, segue pela antiga denominação de rua Alfa, passa em frente do futuro Ginásio Santo Antonio e vai ter ao Riacho do Ouro.

g) Rua Padre Jataí a que partindo do cruzamento da 7 de setembro passa pela parte posterior do Ginásio Santo Antonio e segue paralela a precedente.

h) Rua Tristão Gonçalves a que partindo do encontro sul da Major Sampaio segue paralela a precedente;

i) Rua Francisco Magalhães a que partindo da rua Divino Salvador no antigo trecho da antiga rua Alfa, segue marginando a parte lateral direita do Cemitério até encontrar a Tristão Gonçalves;

j) Rua Padre Ibiapina, a que começando na rua 15 de novembro passa pelo local da antiga casa de caridade e vai ter ao Brejo do Salamanca;

k) Rua Princesa Isabel a que partindo do extremo leste da Rua Santos Dumont, na praça 17 de Agosto, cruza a 7 de setembro e passa pela parte lateral direita do Posto de Puericultura;

l) Rua dos Cariris, a que partindo da parte leste da praça 17 de agosto, no prosseguimento da Senador Alencar confunde-se com a estrada que se destina a Malhada-Vermelha;

m) Rua dos Tabajaras a que partindo da Pinto Madeira, cruza Pedro I e determinará futuramente na rua Salamanca.

n) Rua Ceará, a que começando na Rua Francisco Magalhães, passa em frente ao cemitério, cruza a Siqueira Campos e Pinto Madeira na parte terminal de ambas;

o) Praça 17 de agosto, a atual praça da Estação de R.V.C.

p) Largo da Paz, o que fica no atual encontro das quatro ruas: Pero Coelho, Pinto Madeira, Siqueira Campos e Avenida João Pessoa;

Art. 2º - Fica o Sr Prefeito Municipal autorizado a fazer a aquisição das placas para denominação das referidas ruas assim como da devida numeração;

Art. 3º - As despesas com a aquisição das placas e numeração das ruas e praças desta cidade ocorrerão pela verba designada no título 9º, elemento 8-99-4 letra a do orçamento de 1952.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua promulgação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha em 10 de novembro de 1951.

Alfredo Corrêa de Oliveira
-Prefeito-